



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6062 ,DE 31 DE AGOSTO DE 1.993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDONIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 1993, os seguintes Majores PM:

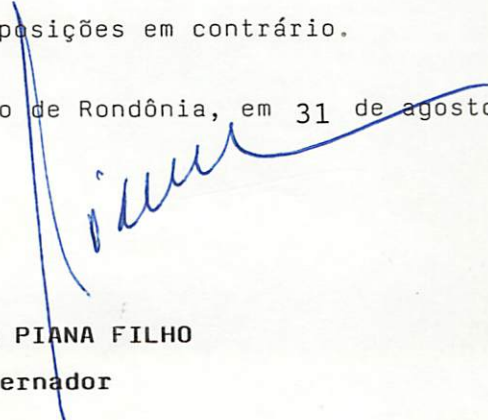
- MAJ PM RE 00878-9 FRANCISCO RICARDO GOMES ANDRADE;
- MAJ PM RE 00748-6 JOÃO CARLOS SINOTT BALBI;
- MAJ PM RE 00882-0 LUIZ POWROSNEK;
- MAJ PM RE 00881-8 PAULO CEZAR MARTINS GAMA;
- MAJ PM RE 00655-9 PAULO FERNANDES BORGES BOTELHO; e,
- MAJ PM RE 00889-4 WILIBALDO RONEY ROSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1.993, 105º da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
No. 25560 dia 08/08/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6062, DE 31 DE AGOSTO DE 1982.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do pre- visto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Meritório, a con- tar de 25 de agosto de 1982, os seguintes Maiores PM:

- MAJ PM RE 00878-9 FRANCISCO RICARDO GOMES ANDRADE;
- MAJ PM RE 00748-6 JOAO CARLOS SINOTT BALBI;
- MAJ PM RE 00882-0 LUIZ POWROSNEK;
- MAJ PM RE 00881-8 PAULO CEZAR MARTINS GAMA;
- MAJ PM RE 00855-9 PAULO FERNANDES BORGES BOTELHO; e
- MAJ PM RE 00882-4 WILIBALDO RONEY ROSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto

de 1982, 102ª da República.

OSWALDO PINNA FILHO
Governador

AMADÉU GUILHERME MACHADO
Secretário de Estado de Justiça